

000085

LEI Nº 335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a construção, reconstrução e a conservação de pontes, pontilhões e mataburros, no exercício de 1956

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1956, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, as obras de construção, reconstrução e conservação de pontes, pontilhões e mataburros que se fizerem necessárias, de acordo com os projetos que forem elaborados, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2ª - As despesas decorrentes do art. 1ª correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1956.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 21 de novembro de 1955.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário

AC/..o